

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1621/72

Aprovado por Deliberação  
em 6/11/1972

PROCESSO: CEE - n° 2296/72

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Prorrogação de contrato - José Enio Casalecchi - Professor-Assistente-  
Disciplina História Econômica, Política e Social Geral e do Brasil -  
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO

HISTÓRICO: - Trata-se de proposta da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara de prorrogação de contrato de Professor-Assistente Junto ao Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, em RDIDP, a partir de 20 de outubro de 1972, pelo prazo de 730 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: - A CESESP informa que os autos encontram-se devidamente instruídos, de acordo com a Portaria n° 3/72, de 27 de janeiro de 1972, porém, deverá ser inserida uma cláusula na minuta de contrato, fazendo constar a restrição imposta pelo artigo 68 do Regimento Geral dos Institutos Isolados.

CONCLUSÃO: - Ante o exposto, concordo com a prorrogação do contrato proposto, observadas as disposições constantes de Portaria a respeito da CESESP e Resolução deste Conselho.

São Paulo, 6 de outubro de 1972.

a) Cons. Oswaldo A. Bandeira de Mello - Relator.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: - Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. M. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Wlademir Pereira, José Augusto Dias.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.